

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00

Contratação de serviço, para conserto da Seladora a Vácuo instalada no SASG utilizada nas atividades diárias do Setor

HAMILTON
FIRMINIO
MARTINS
18/03/2022 18:25

ERASMO
DUQUE
VALLE
18/03/2022 18:28

ALTAIR
DE
LIMA
18/03/2022 18:31

1 - Item identificador da demanda no PAAC

Item: **11016 - PAAC SEMAP 2022**
Agrupador: **11009**
Valor estimado da contratação: **R\$ 1.830,00**
Natureza da despesa: **3.3.90.39**

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

Unidade Gestora de Orçamento: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

3 - Objeto e sua especificação

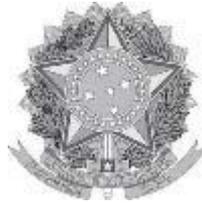
Resumo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conserto, com substituições de peças, da Seladora a Vácuo, Marca DALMAK modelo 700, Tombo nº 58371.		

Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conserto, com substituições de peças, da Seladora a Vácuo, Marca DALMAK modelo 700, Tombo nº 58371.		





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Justificativa

Trata-se da necessidade de conserto da seladora a vácuo instalada no Setor de Apoio a Serviços Gráficos, Tombo 58371.

O equipamento é utilizado na embalagem e acondicionamento dos materiais produzidos pelo Setor de Apoio a Serviços Gráficos - SASG, quando da necessidade de envios para outras unidades do Tribunal.

5 - Forma da contratação

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”.

6 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

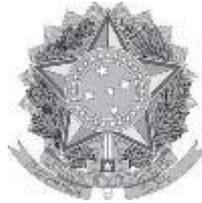
A contratação solicitada está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 3º da Lei 8.666/93, Resolução CNJ 325, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 201, de 03 de março de 2015, Portaria PRESI 303, de 2 de setembro de 2015, Portaria SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016 (atualizada por meio da Portaria SEAP 336/2019 e Portaria SEAP 196/2020), Portaria PRESI nº 162, de 14 de maio de 2020, Portaria PRESI nº 242, de 18 de outubro de 2016, bem como a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7 – Critério de seleção do fornecedor

- Que apresente menor preço e compatível com os preços apresentados na estimativa;
- Que apresente produto de qualidade, com as características especificadas;
- Que não esteja proibido/impedido de licitar e contratar com a União;

8 – Obrigações das partes





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

- 8.1.1 - O prazo de execução é de 30 (trinta) dias para conserto do equipamento, a contar do recebimento do e-mail enviado pela Contratante, juntamente com a Nota de Empenho.
- 8.1.2 - observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- 8.1.3 - manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- 8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações relativas à prestação de serviço contratado;
- 8.1.8 - obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- 8.1.9 - Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 8.1.10 - Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 8.1.11 – Apresentar garantia mínima de 3 meses nas peças substituídas e de mão de obra.
- 8.1. 18 - Apresentar Nota Fiscal, em nome da CONTRATANTE, com a discriminação do serviço realizado.

Obrigações do contratante (Tribunal):

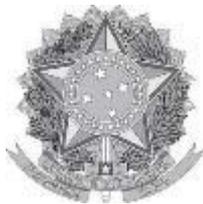
- 8.2.1 - Atestar a prestação do serviço para posterior pagamento à CONTRATADA;
- 8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: HAMILTON FIRMINIO MARTINS Matrícula: 804 Lotação: Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP E-mail: Hamilton.martins@trt12.jus.br	Gestor: Altair de Lima Matrícula: 2613 Lotação: Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP E-mail: altair.lima@trt12.jus.br
--	--





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 3321-1717	Ramal: 3321-1707
Fiscal Substituto: Alexandre Zaia Matrícula: 1474 Lotação: Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP E-mail: alexandre.zaia@trt12.jus.br Ramal: 3321-1717	Gestor Substituto: Edilson Zilto Forte Matrícula: 2619 Lotação: Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP E-mail: edilson.forte@trt12.jus.br Ramal: 3321-1732

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

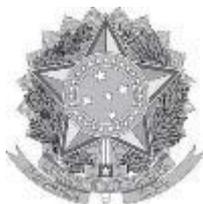
10 – Recebimento do objeto

Almoxarifado do TRT da 12ª Região
Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 – fundos
Bairro: Estreito - Florianópolis / SC -
CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3321-1732

O Equipamento encontra-se no endereço acima. No horário das 12:00h às 18:00h, para os devidos reparos.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e com a Portaria nº 242/2016, o objeto da presente licitação (compra direta) será recebido da seguinte forma:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Recebimento Provisório da entrega do objeto/serviço contratado será realizado pelo Fiscal Técnico, através do Termo de Recebimento Provisório – Marcador 10.

O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, através do Termo de Recebimento Definitivo – Marcador 11.

O Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal encontra-se no Marcador 14.

11 – Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora após a prestação do serviço ao contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s) /fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.”

12 – Penalidades

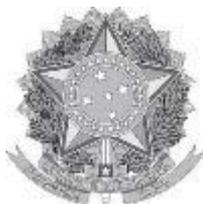
Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada pelo não cumprimento do Item 8 “Obrigações das Partes”, do Projeto Básico, as penalidades com as seguintes sanções:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução da contratação, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total da contratação e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução da contratação com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial da contratação com prejuízo para a Administração;

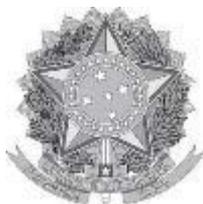
III – impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente a prestação dos serviços e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

14 – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

ITEM	1	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Conserto, com substituições de peças, da Seladora a Vácuo, Marca DALMAK modelo 700, Tombo nº 58371.	
PREÇOS	Preço Unitário	Preço Total
ITALO ROBERTO MENEZES DIAS ME CNPJ 26.034.541/0001-24		R\$ 2.645,00
VONEI PEREIRA CNPJ 27.626.384/0001-09		R\$ 2.630,00
JN METALÚRGICA LTDA - ME CNPJ 08.760.659/0001-58		R\$ 1.830,00

15 – Recursos orçamentários

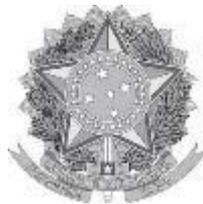
Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Valor total estimado da aquisição R\$ 1.830,00

- Item Identificador da Demanda no PAAC 2022
- SEMAP: 11016
- Agrupador: **11009**
- Natureza da despesa: 3.3.90.39

“Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.”





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Informações complementares

16.1 - Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:.

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

16.2 - Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

16.3 - Em caso de necessidade de esclarecimento contatar:

Nome: Hamilton Firminio Martins

Matrícula: 804

Lotação: Setor de Apoio a Serviços Gráficos

Cargo: Técnico Judiciário

Nome: da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: hamilton.martins@trt12.jus.br

sasg@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1717

Nome: Alexandre Zaia

Matrícula: 1474

Lotação: Setor de Apoio a Serviços Gráficos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alexandre.zaia@trt12.jus.br

sasg@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1717

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do responsável pela elaboração do projeto básico:

Integrante demandante:

Nome: Altair de Lima

Matrícula: 2613

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP

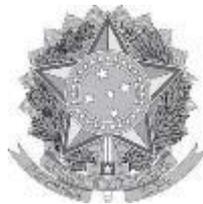
Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Serviço

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1707





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Demandante Substituto:

Nome: Edilson Zilto Forte

Matrícula: 2619

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: edilson.forte@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1732

Integrante Técnico:

Nome: Hamilton Firminio Martins

Matrícula: 804

Lotação: Setor de Apoio a Serviços Gráficos

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: hamilton.martins@trt12.jus.br

sasg@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1717

Integrante Técnico Substituto :

Nome: Alexandre Zaia

Matrícula: 1474

Lotação: Setor de Apoio a Serviços Gráficos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alexandre.zaia@trt12.jus.br

sasg@trt12.jus.br

Ramal: 3321-1717

Integrante Administrativo:

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 3321-4092

Integrante Administrativo Substituto:

Nome: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

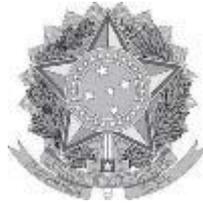
Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 3321-4092





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: 18/03/2022

